



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 839/2018/SGM-P

Brasília, 13 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 8.188, de 2014, do Senado Federal (PLS 159, de 2011), que “Institui o Dia Nacional de Doenças Raras”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e convertido na Lei nº 13.693, de 10 de julho de 2018.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da Lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

Recebido em 16/07/2018
Hora: 14:31

Cynthia A. de Jesus Miranda
Matrícula: 292257 SLSF/SGM



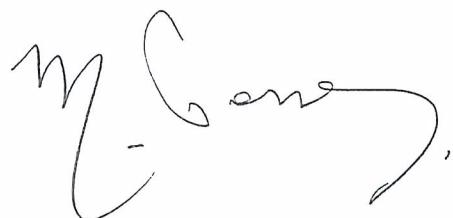
Documento : 79017 - 1

Mensagem nº 382

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelênciа que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o Dia Nacional de Doenças Raras”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.693, de 10 de julho de 2018.

Brasília, 10 de julho de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Michel Temer", is positioned below the date on the right side of the page.

LEI N^º 13.693 , DE 10 DE JULHO DE 2018.

Institui o Dia Nacional de Doenças Raras.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Doenças Raras, que será celebrado, anualmente, no último dia do mês de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2018; 197º da Independência e 130º da
República.



*Sanciono
10/7/2018*

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional de Doenças Raras.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Doenças Raras, que será celebrado, anualmente, no último dia do mês de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, *20* de junho de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente